



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

DELIBERAÇÃO Nº 5.118, DE 2 DE JULHO DE 2025

Homologa o processo contábil apreciado na 743ª Sessão Plenária Extraordinária do Conselho Federal de Economia.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 3 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978, e o que consta nos processos apreciados na 743ª Sessão Plenária Extraordinária do Cofecon, realizada virtualmente no dia 26 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o pedido de vista realizado na 742ª Sessão Plenária Ordinária do Cofecon (Processo nº 141100.000112/2025-21);

CONSIDERANDO o deliberado na 743ª Sessão Plenária Extraordinária do Cofecon (Processos nº 141100.000171/2025-07) e o disposto nos pareceres da Contabilidade e da Comissão de Tomada de Contas do Cofecon,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Balancete do 1º trimestre de 2025 do Conselhos Federal de Economia:

Processo 141100.000148/2025-12 (Cofecon)

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 2 de julho de 2025

Econ. Tania Cristina Teixeira
Presidenta do Cofecon